



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 461/2018, de 25 de outubro de 2018.

Ementa: Dispõe sobre Autorização para fazer Alienação de Veículos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITOCONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCINO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a Alienação de Automóveis, além de outros implementos inservíveis, todos de propriedade desta Prefeitura Municipal, vista que o custo/benefício da sua manutenção não é mais proveitosa para o município, além da necessidade de se renovar a frota.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a fazer a Alienação através de Leilão Público, concomitantemente ON LINE e Presencial com ampla publicidade de UMA CAMINHONETE AMBULÂNCIA, DIESEL, DA MARCA RENAULT/MASTERAMB ROTAN, ANO E MODELO 2010, DE COR BRANCA, DE PLACA OET - 2035/PB, CHASSI Nº 93YADCUH6AJ448278, CATEGORIA OFICIAL.

Art. 3º - Os recursos oriundos da venda do mencionada Veículo será revertido em bens de capital, na compra de outra moto e/ou equipamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 25 de outubro de 2018, 196 anos da Independência do Brasil e 57 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.


MANOEL BEZERRA RABÊLO
- Prefeito Constitucional -